

**ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas -
Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024**

Portaria SSER nº 405, de 11.03.2025 - DOE RJ de 13.03.2025

Retira subitens da Portaria SSER nº 401/2024 que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 5º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-04006/003015/2025,

Resolve:

.

Art. 1º Do Anexo Único da Portaria SSER nº 401, de 23 de dezembro de 2024, ficam revogados os seguintes subitens:

No inciso II - REFRIGERANTES:

2.3 OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES							
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro/PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável/Descartável	Garrafa Alumínio
2.3.12	REVOGADO						
2.3.13	REVOGADO						
2.3.44	REVOGADO						
2.3.45	REVOGADO						

No inciso III - ENERGÉTICOS:

III - ENERGÉTICOS				
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Lata
3.15	REVOGADO			
3.16	REVOGADO			
3.22	REVOGADO			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita